



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 961/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Morro Grande, com a finalidade especialmente em despertar o sentimento cívico ante a municipalidade e objetivo de oficializar Letra e Música representativas do Município.

Parágrafo único. A Letra e Partitura do Hino Oficial de Morro Grande serão compostas de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso Público, e a partir daí, incorporando-se aos símbolos do Município de Morro Grande, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Será de competência da Prefeitura Municipal de Morro Grande.

I - Organização do Concurso Público.

II - Escolha da Comissão Julgadora;

III - Elaboração do Edital do Concurso Público e a sua ampla divulgação.

Art. 3º Das obras apresentadas no concurso, **UMA** será contemplada com Certificado e Premiação e seus direitos cedidos sem mais ônus ao Poder Público Municipal de Morro Grande.

Art. 4º Autoriza, ainda, o Poder Executivo Municipal a arcar com a premiação ao vencedor do Concurso Público para a Escolha do Hino Oficial de Morro Grande, **no valor remunerado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 5º Os recursos para a premiação do vencedor do Concurso Público será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

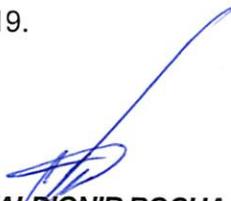
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		
ÓRGÃO	09	Secretaria de Esporte e Cultura
UNIDADE	09.03	Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	13	Morro Grande Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE	2.048	Manutenção do Departamento de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 30 de outubro de 2019.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal